ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissaolicitacaopmcc@gmail.com

**CONTRATO Nº 010-2024**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024,**

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI, POR INTERMÉDIO DO (A) SR. ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA E A EMPRESA REDE MV COMBUSTIVEL LTDA- POSTO VITORIA.**

O Município de Conceição do Canindé - PI por intermédio do(a) Sr. Prefeito Municipal, Alcimiro Pinheiro da Costa (prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI), com sede no (a) Praça Central, nº 350, Centro , CEP 64.740,000 na cidade de Conceição do Canindé-PI /PIAUI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº06.553.697/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Alcimiro Pinheiro da (Prefeito Municipal), inscrito(a) no CPF sob o nº 138.703.863-04, E do outro lado doravante designado CONTRATADO, a empresa REDE MV COMBUSTIVEL LTDA-POSTO VITORIA, inscrita no CNPJ Nº 08.573.595/0001-86, com sede na Avenida Barão de Gurgueia, Nº2403, Vermelha , Teresina -PI neste ato representado(a) por vitoria guedes soares lopes por (sócio administrador), conforme atos constitutivos da empresa **e ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.0013-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº010/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.2** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Combustivel ( teresina).
Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP 09/99 PORTARIA 297- POSTO TERESINA-PI | 8.000 | Litro | R$ 6,19 | R$ 49.520,00 |
| 2 | OLÉO DIESEL S-10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP 09/99 PORTARIA 297- POSTO TERERSINA-PI | 12.000 | Litro | R$ 6,89 | R$ 82.680,00 |

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.3.1** O Termo de Referência;
**1.3.2** O Edital da Licitação;
**1.3.3** A Proposta do contratado;
**1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 10 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**4.1.1** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

**4.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.2** A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.2.1** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil, e duzentos reais)

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será conta- do a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

**8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.3 Multa:**

**1)** moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

**2)** compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.2** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.2** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.2** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.2** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.3** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.4** Indenizações e multas.

**11.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**12.2.2** Gestão/Unidade: FUNDO 1 ADMINISTRATIVO/0203.
Fonte de Recursos: FONTE: **500** - TESOURO / **540** – TRANSF. FUNDEB / **541** - FUNDEB VAAF / **542** – FUNDEB VAAT / **550** - QSE / **553** - PNATE / **576** – PROETE / **621** – CO-FINANCIAMENTO / **600** - CUSTEIO SAÚDE / **660** - TRANSF. FNAS / **750** - CIDE
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30** - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO:
2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -- **04.122.0003.2004**
2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **04.122.0003.2007**
2.019 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – **12.361.0014.2019**
2.021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR -- **12.361.0014.2021**
2.022 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – **12.361.0014.2022**
2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE – FUNDEB 40% – **12.361.0014.2034**
2.045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS – **15.122.0003.2045**
2.049 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – **15.122.0026.2049**

2.056 – MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA – **17.511.0018.2056**
2.058 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO – **10.301.0010.2058**
2.122 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU – **10.302.0010.2122**
2.064 – AÇOES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE – **10.304.0012.2064**
2.079 – AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA – **08.244.0007.2079**
2.127 – AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – **08.244.0006.2127**
2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **20.122.0003.2080**
2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – **10.301.0010.2092**

**12.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentesserá indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.2** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** CEventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

**14.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

**16.1** Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simplício Mendes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Canindé - PI, 31 de Maio de 2024.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327

Assinado de forma digital por VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327

REDE MV COMBUSTIVEL LTDA- POSTO VITORIA.

CONTRATADA

**TESTEMUNHA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCTAS

6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

Nazária/PI, aos 31 dias do mês de maio de 2024

Registre-se e publique-se.

## ID: 92F56105E4CD4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2024/PRG

PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. CONTRATADA: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ nº 08.573.595/0001-86.OBJETO: Aquisição de combustíveis (Teresina). FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2024; VALOR ESTIMADO: 132.200,00. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 31/05/2024.

Conceição do Canindé-PI, 31 de Maio de 2024
Prefeito Municipal

## ID: 5B19B23E553A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

**Decreto nº 027/2024** Wall Ferraz(PI), 31 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Wall Ferraz, estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação da Organização Administrativa Vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica a Sra. Francisca Rayra Pinheiro dos Santos Carvalho, CPF: nº 614.669.363-47, nomeada juntamente com o Sr. Mário Henrique Barroso de Souza CPF: nº 845.980.263-91 para movimentação das Contas abaixo relacionadas, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Wall Ferraz Piauí, CPNJ: 14.895.286/0001-25.

| | |
|---|---|
| Agencia: 3963-2 | Conta Corrente: 12.581-4 |
| Agencia: 3963-2 | Conta Corrente: 12.582-2 |
| Agencia: 3963-2 | Conta Corrente: 12.613-6 |

Com poderes relacionados abaixo:

Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Dados: 2024.05.31 10:54:33 -03'00'

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí. C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000

## ID: E6A56F176EF34

Prefeitura Alvorada do Gurguéia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.562/0001-59

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1605202301/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇ DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA E SECRETARIAS.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal e Alvorada do Gurguéia - PI, pes juridica de direito público interno, CNPJ: 01.612.562/0001-59, localizada a P 26 de janeiro, 2246, Centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titu Prefeito Municipal Lécio Gustavo Sousa Bezerra.

**CONTRATADA:** CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 13.906.226/0001-06, estabelecida à Rua Murilo Braga, Vermelha, 721, Sala Teresina - PI, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Gerlane da S Nascimento.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 15 de maio de 202 15 de maio de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e s alterações

Data da Assinatura: 15/05/2024

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de **1605202301/2023**, desde que não contrariem o que ficou convencionado presente **Termo Aditivo.**

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com

## ID: C1982707833B4

Prefeitura Alvorada do Gurguéia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 067, de 31 de maio de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piau Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei O Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, LINCOLN ANDERSON LOPES SILVA. CPF: 657.967.303 cargo de Secretário Municipal de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito 29 de maio de 2024.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, 31 2024.

LÉCIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA
Prefeito Municipal

Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, T CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 15/2024. Processo: Nº 39/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit natalidade para atender as necessidades de gestantes em vulnerabilidade social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belém do Piauí - PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piaui, CNPJ sob o n° 01.612.560/0001-60. Contratado: LOJA PANDA KIDS LTDA, CNPJ sob o nº 34.486.533/0001-47. Valor Global: R$ 79.684,30 (Setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Fonte de Recursos: FPM, ICMS. FMAS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros. Data da Assinatura: 31 de maio de 2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 16/2024. Processo: Nº 41/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos entre outros complementos de materiais de construção, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Belém do Piauí e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, CNPJ sob o n° 01.612.560/0001-60. Contratado: COMLIMA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 19.512.129/0001-07. Valor Global: R$ 460.999,00 (Quatrocentos e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros do Orçamento Mento. Data da Assinatura: 03 de junho de 2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TIPO: menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção de resíduos sólidos classe ii e transporte de resíduos sólidos, para atender às demandas do município de beneditinos - pi. Legislação: lei FEDERAL Nº 14.133/2021; lei complementar Nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. data da sessão: 20/06/2024 às 14h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. edital na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no setor de licitações, sede da prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do tce/pi e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

IRISMAR PESSOA DA SILVA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa 7/24. Objeto: construção de praça pública na localidade Santo Antônio. A PM de Buriti dos Montes, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis referente ao objeto. A proposta deverá ser protocolada na sede da Prefeitura ou e-mail: cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com, onde também serão disponibilizado termo de referência para elaboração da proposta e demais informações.

Buriti dos Montes - PI, 28 de maio de 2024
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.2905/2024

Concorrência Eletrônica Nº 004/2024. Processo Administrativo Nº 003.892/2024. Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Contrato nº 01.2905/2024. Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Da Obra De Adequação De Estradas Vicinais Na Zona Rural Do Municipio De CAMPO MAIOR-PI, Objeto Do Convênio Nº 938862/2022, Conforme Condições E Especificações Previstas No Projeto Básico, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Infraestrutura De Campo Maior-PI. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Contratante: Município De Campo Maior-Pi, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Alfa Construcoes E Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.872.980/0001-62. Data da Homologação: 27/05/2024. Autoridade que Homologou o Certame: Adilson Paz Silva. Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura. Valor Global do Contrato: R$ 1.887.255,10 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). Data de Assinatura: 29/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Manoel Peres dos Santos Neto, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Lucas Morais de Carvalho, pela empresa Alfa Construcoes E Empreendimentos Ltda (Contratada).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), através de seu Agente de Contratação, avisa que no dia 18/06/2024, às 10h, realizará a abertura da licitação da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI). ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/06/2024 às 23:59h; ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2024, 09h59min; SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 18/06/2024, às 10h; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí(PI), 31 de maio de 2024.
JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Agente de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Caraúbas do Piauí (PI), torna público que no dia 17/06/2024, às 09h00min, realizará a licitação com o OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual contratação de microempreendedor individual para prestação de serviços para atender as necessidades do município de Caraúbas do Piauí - PI, tipo Menor Preço por Item; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 17/06/2024 às 08h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2024, a partir das 09h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 17/06/2024; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí (PI), 31 de maio de 2024.
JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Objeto: Prestação de serviços de Pavimentação de Vias Públicas.
A PM de Castelo do Piauí, realizará licitação dia 14/06/24 às 08:30 no Portal de Compras Públicas. Edital: sede da prefeitura e site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, Convênio Ministério das Cidades, ISS e outras

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Objeto: Prestação de serviços de Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
A PM de Castelo do Piauí, realizará licitação dia 14/06/24 às 10:30 no Portal de Compras Públicas. Edital: sede da prefeitura e site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, Convênio Ministério das Cidades, ISS e outras

Castelo do Piauí/PI, 29 de maio de 2024
DANUZIO MENDES DE AMORIM
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 010/2024/PRG. Pregão Eletrônico nº 010/2024. Contratante: P. M. de Conceição do Canindé. Contratada: Rede MV Combustível Ltda. Cnpj nº 08.573.595/0001-86. Objeto: Aquisição de combustíveis (Teresina). Fonte Do Recurso: Orçamento Geral do Município no exercício 2024; Valor Estimado: 132.200,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 31/05/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

O Município de Dom Expedito Lopes - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 005/2024 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Dom Expedito Lopes - PI, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, e gêneros alimentícios e para Prefeitura e suas Secretarias pelo criterio de Menor Preço. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 19/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 19/06/2024, no modo de disputa Aberto. Valor estimado: R$ 1.564.119,77. Recurso: Fpm, Ipva, Icms, Rec. Próprios, Secretaria De Obras, Secretaria De Agricultura, Secretaria De Esporte, Igd-Pbf, Criança Feliz, Bl Psb, Bl Mac, Fmas, Fms, Fms-Custeio, Fme, Pnae. Edital:www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL: 89-98134-5303 ou cpl2017.del@gmail.com.

Dom Expedito Lopes (PI), 03 de junho de 2024.
VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICA N° 24/2024

A P.M. de Dom Inocêncio (PI) torna público a instalação de processo licitatorio PREGÃO ELETRONICO, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DA ZONA RURAL E RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI. Os recursos serão provenientes de recursos próprios do Município de Dom Inocêncio - PI A data da abertura das propostas: 17/06/2024. Hora: 09h:00min. O local da sessão pública será http://bnccompras.com/. O Edital está disponibilizado, Portal Licitações Web do TCE-PI e, no prédio da Prefeitura.

Dom Inocêncio (PI), 29 de maio de 2024
NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICA N° 21/2024

A P.M. de Dom Inocêncio (PI) torna público a instalação de processo licitatório PREGÃO ELETRONICO, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO E SUAS SECRETARIAS. Os recursos serão provenientes de recursos próprios do Município de Dom Inocêncio - PI A data da abertura das propostas: 13/06/2024. Hora: 08h:30min. O local da sessão pública será http://bnccompras.com/. O Edital está disponibilizado, Portal Licitações Web do TCE-PI e, no prédio da Prefeitura.

Dom Inocêncio (PI), 29 de maio de 2024
NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICA N° 22/2024

A P.M. de Dom Inocêncio (PI) torna público a instalação de processo licitatório PREGÃO ELETRONICO, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO - PI, E SUAS SECRETARIAS. Os recursos serão provenientes de recursos próprios do Município de Dom Inocêncio - PI A data da abertura das propostas: 13/06/2024. Hora: 10h:00min. O local da sessão pública será http://bnccompras.com/. O Edital está disponibilizado, Portal Licitações Web do TCE-PI e, no prédio da Prefeitura.

Dom Inocêncio (PI), 29 de maio de 2024
NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICA N° 23/2024

A P.M. de Dom Inocêncio (PI) torna público a instalação de processo licitatório PREGÃO ELETRONICO, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO - PI E SUAS SECRETARIAS. Os recursos serão provenientes de recursos próprios do Municipio de Dom Inocêncio - PI A data da abertura das propostas: 13/06/2024. Hora: 11h:30min. O local da sessão pública será http://bnccompras.com/. O Edital está disponibilizado, Portal Licitações Web do TCE-PI e, no prédio da Prefeitura.

Dom Inocêncio (PI), 29 de maio de 2024
NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO
Presidente da CPL